



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – (UEMA), NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

A Universidade Estadual do Maranhão (Uema), por meio do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), torna público que, no período de **14.07.2025 a 28.07.2025**, estarão abertas as inscrições para formação de Cadastro de Reserva para **Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem)** na modalidade a distância, observadas as condições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução n.º 1687/2023 – CEPE/UEMA e suas alterações, na Lei n.º 11.502, de 11 de julho de 2007, na Portaria da CAPES n.º 309, de 27 setembro de 2024, na Portaria da CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, e na Instrução Normativa CAPES n.º 01, de 01 de outubro de 2024, que estabelecem orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução de cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB); no Decreto n.º 5.800, de 08 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); na Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025, que reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado e no decreto n.º 12.536 de 27 de junho de 2025, que regulamenta a lei federal n.º 15.142 de 3 de junho de 2025; na Lei n.º 11.638 de 23/12/2021, que institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas e cria o Sistema Estadual de Proteção aos Indígenas no Estado do Maranhão; no Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e; na Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019, que dispõe sobre o reconhecimento e direito do uso do nome social para pessoas trans nos órgãos da Administração Pública Estadual e dá outras providências, no Estado do Maranhão.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo de seleção será realizado com **participação restrita dos docentes concursados do quadro da instituição, conforme artigo 19 da Portaria CAPES n.º 309/2024** e destina-se à Formação de Cadastro de Reserva, conforme Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I), de **Coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem)**, na modalidade a distância da Universidade Estadual do Maranhão – Uema.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

1.2 O processo de Seleção Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso existam e executado pelo Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet) e por uma Banca Avaliadora.

1.3 A Banca Avaliadora, instituída pelo Uemanet, por meio de publicação no site <https://uemanet.uema.br>, criada especificamente para este fim, será composta por três membros e seus suplentes, que irão conduzir juntamente com a equipe de Seletivos do Uemanet as etapas do Processo de Seleção.

1.4 Este processo de Seleção Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a interesse da Instituição.

1.5 Esta seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o Uemanet/Uema, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista e podendo ser rompido a qualquer tempo, se observado desempenho insatisfatório das atribuições de Coordenador(a) de Curso, identificado mediante relatórios.

1.6 As atribuições e pré-requisitos do bolsista estão discriminados neste Edital.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção, bem como conhecer as normas complementares.

1.8 No Termo de Compromisso declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Coordenador(a) de Curso e que a inobservância dos requisitos, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

1.9 Não é permitido acúmulo de bolsas. Portanto, candidatos já participantes de outros programas de fomento a estudo e pesquisa do Governo Federal, tais como: UAB, e-Tec, PARFOR, SEB, FNDE, CNPq, deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas, salvo disposições da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023.

1.10 É vedada, aos alunos de pós-graduação, na modalidade à distância, a atuação como Coordenador(a) de Curso.

1.11 É vedada a participação de candidatos que possuam pendências financeiras com o Uemanet.

1.12 É vedada a participação de candidatos que tenham histórico negativo de atuação nos cursos ofertados no Uemanet.

1.13 **O servidor licenciado não poderá dedicar-se a qualquer atividade remunerada, conforme artigos nº 130, nº 138 § 5º e nº 141 § 3º da Lei 6.107 de 1994 (Estatuto do Servidor do Estado do Maranhão), estando assim impedido de assumir a função de Coordenador(a) de Curso.**



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

1.14 A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.15 Ficam assegurados às pessoas transgêneros e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal, nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.16 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

1.17 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e anexar CPF e documento de identidade ou declaração autenticada em cartório e assinada pelo candidato em que conste o nome social, conforme Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016 e Lei Estadual n.º 11.021, de 14 de maio de 2019.

1.18 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste Edital.

1.19 Serão admitidos pedidos de esclarecimentos deste Edital no período de 11 e 12 de julho de 2025, devendo ser elaborados por escrito e enviados ao endereço eletrônico [contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br), indicando no título do e-mail “Pedido de Esclarecimento – Edital n.º 25/2025 - Uemanet/Uema”.

## **2 DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 Os candidatos aprovados para o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, mediante surgimento de vagas, conforme necessidade, observada a ordem de classificação do Resultado Final.

## **3 RESERVA DE VAGAS**

### **3.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1.1 O Uemanet/Uema assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme as prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal n.º 9.508/2018 e na Lei Estadual n.º 5.484/1992.

3.1.2 Do total de vagas previsto neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD). Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

3.1.3 A 1ª (primeira) admissão de candidato ou candidata com deficiência classificado deverá ocorrer quando da 5ª (quinta) vaga dos cargos contemplados neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 21ª



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

(vigésima primeira), 41<sup>a</sup> (quadragésima primeira), 61<sup>a</sup> (sexagésima primeira), e posteriormente, a cada vinte novas vagas criadas para cada cargo, durante o prazo de validade deste seletivo.

**3.1.4 Para as funções em que o número de vagas seja inferior a cinco, não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência.**

3.1.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Estadual nº 11.543, de 22 de setembro de 2021; na Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; na Lei Federal nº. 14.126, de 22 de março de 2021; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

**3.1.6 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.**

3.1.7 O candidato que não anexar a documentação nos termos do subitem 5.13 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

3.1.8 Não havendo preenchimento das vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

**3.2 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

3.2.1 Em atenção a Lei Estadual n.º 10.404/2015, o Decreto n.º 32.435, de 23 de novembro de 2016 e a Lei Federal nº 15.142/2025, ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste edital, sendo 25% para pessoas pretas e pardas, 3% para indígenas e 2% para quilombolas, conforme o decreto nº 12.536 de 27 de junho de 2025, que regulamenta a lei federal nº 15.142 de 3 de junho de 2025.

3.2.1.1 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

3.2.1.2 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

3.2.1.3 Conforme a Lei Federal nº 15.142/2025, considera-se pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.2.2 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no cargo for igual ou superior a 2 (dois).

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Estadual nº 10.404/2015 e do § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 15.142/2025.

3.2.4 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

3.2.4.1 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas serão classificadas no resultado final do processo seletivo simplificado tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

3.2.4.2 As pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas aprovadas e classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.2.5 Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

3.2.6 Aquela pessoa que se autodeclarar preta ou parda, se não eliminada no seletivo, será submetida ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do item 7.

3.2.6.1 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação não concorrerá às vagas reservadas.

3.2.7 Aquele que tiver se autodeclarado indígena, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 5.12.2.

3.2.8 Aquele que tiver se autodeclarado quilombola, se não eliminado no seletivo, será submetido ao procedimento de verificação documental complementar, nos termos do subitem 5.12.3.

#### **4 DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS**

4.1 Poderão inscrever-se os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com situação regular no país;



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

- 4.1.2 Ser portador de Diploma de Nível Superior, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);
- 4.1.3 Ter, no mínimo, um ano de experiência no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, atendendo às exigências para atuação como Coordenador de Curso, de acordo com a Portaria da CAPES nº 309/2024;
- 4.1.3.1 Experiências em tutoria no magistério superior só serão consideradas como docência, quando exercidas nos cursos desenvolvidos na Modalidade de Educação a Distância (EaD), em Instituição Pública, pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil – (UAB) ou Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação – (FNDE).
- 4.1.4 **Ser efetivo do quadro de docentes da Uema;**
- 4.1.5 Ter experiência prévia em gestão acadêmica de curso EaD ou coordenação de curso na educação ou licenciaturas na modalidade EaD;
- 4.1.6 Ter acesso à *Internet* de forma contínua e conhecimento para utilizar as ferramentas tecnológicas; Ter noções do sistema operacional Windows; Utilizar programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office); Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome); Utilizar correio eletrônico através de webmail;
- 4.1.7 Possuir conta no GOV.BR;
- 4.1.8 Ter disponibilidade para atuar na função de Coordenador(a) de Curso;
- 4.1.9 Ter disponibilidade para participar das formações/capacitações ofertadas pela Coordenação Geral;
- 4.1.10 Ter disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial quando solicitado pela Coordenação Geral;
- 4.1.11 Possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq;
- 4.1.11.1 É desejável que o currículo, do candidato a Coordenador do curso, demonstre aderência às temáticas abordadas (Ensino Médio, Gestão Escolar, Educação Pública, Juventudes etc.);
- 4.1.12 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito desta Universidade e nem a ação judicial por ato de improbidade administrativa ou afim;
- 4.1.13 Ter disponibilidade de carga horária semanal, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo às atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

## **5 DA INSCRIÇÃO**

5.1 A inscrição será realizada **exclusivamente** via *internet*, das **08h do dia 14 de julho de 2025 às 23h do dia 28 de julho de 2025**, através do endereço: <https://seletivos.uemanet.uema.br> .

5.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende aos requisitos obrigatórios, conforme o item 4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.3 Caso não haja solicitações de inscrições no período definido no subitem 5.1 deste Edital ou no caso de todas as inscrições serem indeferidas, o prazo de solicitação de inscrição será reaberto, por igual período, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do período de inscrições, no primeiro caso, ou, após a conclusão do trabalho de análise das inscrições, no segundo caso.

5.4 Os interessados deverão preencher formulário no sistema de inscrição, digitalizar e postar, **obrigatoriamente**, no período de inscrição, a documentação obrigatória de acordo com o item 8 do presente Edital, bem como o Currículo Lattes conforme CNPq, atualizado, para fins de pontuação no Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

5.5 O candidato deve digitalizar as documentações (**frente e verso**), salvar em formato PDF e anexar em espaço indicado no sistema, durante o período de inscrição.

**5.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato.**

5.7 Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a complementação ou modificação da documentação, nem mesmo através de recurso.

5.8 Inscrições sem a postagem dos documentos obrigatórios conforme exige o item 8, com postagem incompleta ou ilegível serão **indeferidas**.

5.9 Inscrições de candidatos que possuam pendências financeiras com o Uemanet serão **indeferidas**.

5.10 Inscrições de candidatos que tenham histórico negativo de atuação nos cursos realizados em EaD no Uemanet serão **indeferidas**.

5.11 O Uemanet/Uema não se responsabiliza por inscrição e/ou documentação não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará, também, por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

**5.12 Procedimentos para inscrição de candidatos com deficiência:**

5.12.1 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deverá:

5.12.1.1 No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

5.12.1.2 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato que deseja concorrer para as vagas destinadas à pessoa com deficiência, deverá encaminhar, observando o período de inscrição do Cronograma



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, laudo médico fornecido, preferencialmente, por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, emitido nos últimos 18 meses antes da publicação deste Edital, nos termos do Código Internacional de Doenças - CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal n.º 7.853/1989, pelos Decretos n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, e pela Lei Federal n.º 13.146/2015 e suas alterações, para o e-mail <[contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br)>, indicando no título do e-mail “Reserva de Vaga para PcD - Edital de Seleção n.º 25/2025”;

5.12.1.3 Não serão deferidos receituários, exames, avaliações de outros profissionais, ou outros documentos que não contenham as informações solicitadas no subitem 5.12.1.2.

5.12.2 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.12.3 A inobservância do disposto no subitem 5.12.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas destinadas às pessoas com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.12.4 O candidato que não enviar a documentação nos termos do subitem 5.12.1 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo simplificado nas mesmas condições dos demais candidatos.

**5.13 Procedimentos para inscrição dos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas:**

**5.13.1 Aquela pessoa que se autodeclarar preta ou parda, para concorrer às vagas reservadas deverá:**

5.13.1.1 No ato da inscrição, declarar ser pessoa preta e/ou parda;

5.13.1.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas;

5.13.1.3 Anexar no sistema de seletivos a autodeclaração, conforme modelo do APÊNDICE III, de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.13.1.4 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá encaminhar, para o e-mail <[contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br)>, indicando no título do e-mail “Reserva de Vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas - Edital de Seleção n.º 25/2025”, observando o período de inscrição do Cronograma no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, vídeo individual com as seguintes características: recente, frontal, com boa resolução, com fundo claro, portando um documento de identificação, nos formatos MP4, MPEG-4 ou MOVE com, no máximo, 30 MB (megabytes) de tamanho. O vídeo deve apresentar as informações conforme descrição a seguir: I) Nome completo; II) Nome do Curso e vaga para qual pretende concorrer.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

5.13.1.5 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

5.13.1.6 A certidão de nascimento não será aceita como documento de comprovação de autodeclaração específica para candidato preto e pardo concorrente a um dos sistemas de reserva de vagas.

**5.13.2 Aquela pessoa que se autodeclarar indígena, para concorrer às vagas reservadas deverá:**

5.13.2.1 No ato da inscrição, declarar ser indígena;

5.13.2.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas;

5.13.2.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá anexar no sistema de seletivos, observando o período de inscrição do Cronograma no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE IV;
- b. declaração da comunidade indígena a qual pertence, contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena do candidato, conforme o modelo do APÊNDICE V e/ou;
- c. documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico.

5.13.2.4 A documentação de que trata o subitem 5.13.2.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada no campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

5.13.2.5 A autodeclaração terá validade somente para este Seletivo, não podendo ser estendida a outras seleções.

**5.13.3 Aquela pessoa que se autodeclarar quilombola, para concorrer às vagas reservadas deverá:**

5.13.3.1 No ato da inscrição, declarar ser quilombola;

5.13.3.2 No ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas;

5.13.3.3 Após realizar a inscrição conforme o subitem 5.4, o candidato deverá anexar no sistema de seletivos, observando o período de inscrição do Cronograma no item 11, a fim de confirmar e comprovar a sua opção de reserva especial, a seguinte documentação:

- a. autodeclaração específica, conforme modelo do APÊNDICE VI;
- b. declaração da comunidade quilombola a qual pertence, contendo a assinatura de 02 (duas) lideranças, conforme o modelo do APÊNDICE VII e/ou;

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

c. Certidão de autodefinição de comunidade quilombola emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.13.3.4 A documentação de que trata o subitem 5.13.3.3 deste edital deverá ser salva em arquivo único e anexada no campo “autodeclaração/declaração de pertencimento” do sistema de seletivos.

## **6 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato deverá acessar a área para login no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, na página destinada ao seletivo que concorre, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de indeferimento, o candidato terá o prazo especificado no cronograma constante no item 11 deste Edital para formalizar recurso.

6.2 O recurso de que trata o subitem 6.1 deverá ser formalizado até às 23h, obedecendo o horário oficial de Brasília, de acordo com o prazo especificado nos itens 6.1 e 11, no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>.

6.3 O candidato somente poderá submeter um único recurso no endereço eletrônico <https://seletivos.uemanet.uema.br/>, referente ao indeferimento da inscrição, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos, sendo de sua inteira responsabilidade caso faça de forma incorreta ou anexe algum documento de forma indevida.

6.4 A Banca de Verificação de Autodeclaração, em caso de interposição de recurso do candidato que pleiteia a inscrição nas vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos poderá convocar o candidato para verificação virtual, e aos candidatos indígenas e quilombolas poderá solicitar documentação adicional da sua condição de cotista.

6.4.1 Será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, o link, data e hora para a verificação virtual.

6.5 Será divulgado no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/>, a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, depois do prazo de recurso das inscrições.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o indeferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no cronograma constante no item 11 deste Edital.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

## **7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS**

7.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de ser preto, preta, pardo ou parda, será realizado por Comissão de Heteroidentificação. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.2 A Comissão de Heteroidentificação analisará as documentações enviadas pelos candidatos de acordo com o solicitado no subitem 5.13.1 e, por maioria, deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração do candidato ou candidata.

7.2.1 Não será admitido para candidatos pretos e pardos, em nenhuma hipótese, para aferição da condição declarada pelo candidato no certame, prova baseada em ancestralidade.

7.3 Para aferir a condição declarada pelo candidato, a Comissão de Heteroidentificação considerará exclusivamente o critério fenotípico, ou seja, o conjunto das características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa preta ou parda.

7.3.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.4 Após a análise especificada no subitem 7.2, será publicada na data provável de 04 de agosto de 2025, no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/noticias/> a lista de candidatos aptos a concorrer nas vagas reservadas.

7.4.1 Os candidatos considerados inaptos a concorrer nas vagas reservadas poderão interpor recurso conforme estabelecido no item 6 deste edital.

7.4.2 Os candidatos que interporem recursos conforme especificado no subitem 7.4.1, poderão ser convocados para verificação virtual da sua condição de cotista de acordo com o subitem 6.4.

7.4.2.1 Durante o procedimento de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora.

7.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.6 O candidato que não comparecer à verificação virtual da sua condição de cotista concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que tenha comprovado os demais requisitos obrigatórios.

7.7 O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo de seleção e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

## **8 DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL**

### **8.1 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

8.1.1 Para participar da seleção, o candidato deverá anexar, no sistema, os documentos obrigatórios listados abaixo, observando os campos indicados para cada tipo de documentação:

8.1.1.1 Carteira de identidade (RG);

8.1.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

8.1.1.3 Diploma de Nível Superior expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, conforme especificado no Quadro Demonstrativo de Vagas e Habilitação Mínima Exigida (Apêndice I);

8.1.1.4 Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério Superior;

8.1.1.5 Documento comprobatório de vínculo atualizado como servidor efetivo do quadro de docentes da Uema, de acordo com o subitem 4.1.4;

8.1.1.6 Documento comprobatório de experiência prévia em gestão acadêmica de curso EaD ou coordenação de curso na educação ou licenciaturas na modalidade EaD;

8.1.1.7 Currículo Lattes, conforme CNPq, atualizado.

### **8.2 DOCUMENTAÇÃO PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR**

8.2.1 Para fins de pontuação, serão consideradas as comprovações dos últimos 05 (cinco) anos.

8.2.2 Estágios, realizados durante o curso de Graduação, **não** serão considerados como Experiência no Magistério.

8.2.3 Monitoria **não** será considerada como experiência docente.

8.2.4 Não haverá acumulação de pontos para o cômputo de tempo de experiência ou da atuação na mesma função exercida, concomitantemente, em uma ou mais instituições, ainda que essas relacionem-se às áreas ou atribuições da função.

8.3 Os diplomas de Curso Superior em Nível de Graduação e Pós-Graduação (*Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*) expedidos por universidades estrangeiras, só serão considerados válidos mediante revalidação ou reconhecimento, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do Art. 48 §§ 2º e 3º da Lei 9.394/1996.

8.4 O candidato que não anexar a documentação obrigatória no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.

8.5 O candidato que postar a documentação obrigatória ilegível no sistema de inscrição, terá sua inscrição **indeferida**.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

## **9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1 O processo de seleção dos candidatos dar-se-á por meio da Análise Curricular, conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II), em etapa única de caráter classificatório e eliminatório.

9.2 Para Análise Curricular, será considerado o Currículo Lattes conforme CNPq, atualizado, ANEXADO no sistema durante o período de inscrição, de acordo com o disposto no item 5.

**9.2.1 Para fins de pontuação, serão consideradas as experiências, cursos e produções dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2020).**

9.3 O candidato que anexar o Currículo ilegível, não obterá a pontuação correspondente conforme Quadro de Pontuação para Análise Curricular (Apêndice II).

9.4 Para detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.

9.5 **O Resultado se dará pela ordem decrescente do total de pontos obtidos pela nota atribuída à análise curricular**, na etapa única do seletivo, conforme critérios para o cálculo de pontos apresentados no Apêndice II e será divulgado no site <https://uemanet.uema.br>, de acordo com o cronograma do item 11.

9.6 Em caso de empate entre os candidatos, serão adotados para todas as etapas os critérios de desempate na seguinte ordem:

9.6.1 Candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

9.6.2 Candidato que tiver maior titulação;

9.6.3 Maior pontuação no item Experiência em Educação a Distância;

9.6.4 Candidato que tiver maior idade (exceto para os candidatos que se enquadrem no subitem 9.6.1);

9.6.5 Candidato com menor número de inscrição.

## **10 DO RECURSO**

10.1 Será permitido ao candidato apresentar somente um recurso, referente à análise curricular, devidamente fundamentado, no prazo que consta no cronograma disposto no item 11 deste Edital, nas decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de seus próprios direitos.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos por meio do endereço <https://seletivos.uemanet.uema.br> e serem devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, devendo o candidato utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.3 Não será conhecido recurso que for interposto, em desacordo com os prazos e a forma estabelecidos



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

nos subitens 10.1 e 10.2 bem como recursos via postal, por e-mail, Ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste edital.

10.4 O recurso apresentado inconsistente ou que desacatar a banca ou contra direito de terceiros ou interposto em coletivo **será indeferido.**

10.5 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

10.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos sobre os resultados após recurso).

10.7 O Uemanet/Uema não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## 11 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	11.07.2025
Período de Inscrições	14 a 28.07.2025
Divulgação da relação preliminar de candidatos inscritos	04.08.2025
Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar de inscritos	05 a 09.08.2025
Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos	11.08.2025
Resultado Preliminar da Seleção	11.08.2025
Prazo para interposição de Recurso contra o resultado preliminar	12 e 13.08.2025
Resultado Final da Seleção	14.08.2025

## 12 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

12.1 O bolsista selecionado deverá realizar as atividades, nos termos constantes do presente Edital, sob a responsabilidade da Coordenação Geral do Uemanet.

12.2 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, compreendidas nas ações de competência, inclusive a participação em reuniões com a Coordenação Geral do Uemanet ou por ela designada.

12.3 O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições especificadas neste Edital, podendo encerrar a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

12.4 O Coordenador será bolsista, com bolsas pagas diretamente em conta corrente bancária, de preferência, Banco do Brasil.

12.5 O incentivo por esta atividade será feito em forma de bolsa de fomento, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação do curso, sendo exigidas experiência de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria CAPES n° 309/2024.

12.6 As bolsas pagas ao Coordenador de Curso não constituem vínculo empregatício ou de regime jurídico dos serviços públicos. Portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação natalina, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior.

### **13 DAS ATRIBUIÇÕES**

13.1 São consideradas atribuições do Coordenador de Curso:

13.1.1 Planejar, orientar e acompanhar a implementação e a execução dos cursos;

13.1.2 Orientar na construção e planejamento do curso;

13.1.3 Acompanhar o desenvolvimento das atividades referentes ao andamento dos cursos;

13.1.4 Planejar o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

13.1.5 Acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico do curso e propor as alterações que se fizerem necessárias;

13.1.6 Avaliar o material didático a ser adotado em cada disciplina, sugerindo alterações, reformulações ou substituição desde que estes não atendam as especificidades do curso;

13.1.7 Colaborar com os setores competentes no processo de seleção e divulgação do curso;

13.1.8 Representar junto aos órgãos da instituição e fora;

13.1.9 Realizar reuniões sistemáticas junto ao grupo de professores e tutores das disciplinas;

13.1.10 Participar das solenidades oficiais ligadas ao curso, tais como formaturas, aula inaugural, reuniões de recepção de novos estudantes e eventos da área que necessite a presença do coordenador(a) de curso;

13.1.11 Acompanhar mensalmente e informar à Coordenação UAB sobre a frequência dos cursistas;

13.1.12 Realizar os procedimentos de orientação pedagógica dos professores e tutores, com base na formação nacional;

13.1.13 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a EaD e sistema de avaliação do aluno;

13.1.14 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

13.1.15 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;

13.1.16 Verificar *in loco* o bom andamento do curso;



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

13.1.17 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

13.1.18 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento de bolsa; e

13.1.19 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração das planilhas financeiras do curso.

13.2 O desempenho do coordenador(a) de curso será continuamente avaliado pela Coordenação Geral do Uemanet, mediante relatórios ou outra forma de acompanhamento, ocasião em que, se observado desempenho insatisfatório das suas atribuições, o respectivo Termo de Compromisso poderá ser rescindido.

13.3 A atividade de coordenador(a) de curso não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, razão pela qual, eventual rescisão do Termo de Compromisso incidirá apenas no recebimento do percentual até o limite da atividade prestada no mês correspondente.

## **14 DA CONVOCAÇÃO**

14.1 O candidato aprovado para Cadastro de Reserva, será convocado conforme disposto no subitem 2.1, o qual deverá acompanhar as publicações relativas à convocação deste processo de seleção.

14.2 A lista de convocação com o nome dos classificados para o preenchimento das vagas será divulgada no endereço eletrônico <https://uemanet.uema.br/>.

14.2.1 O candidato convocado que não puder assumir, perderá seu direito à vaga.

14.3 **O candidato terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação da lista de convocação no site, **para manifestar interesse em assumir a vaga, mediante o envio de e-mail no prazo estipulado**, para o endereço eletrônico [rh@uemanet.uema.br](mailto:rh@uemanet.uema.br).

14.4 **Após o aceite da vaga**, caso seja necessário, será enviado para o e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição, solicitação de documentação a ser enviada para vinculação a vaga pretendida.

14.5 **A ausência de manifestação**, a entrega incorreta da documentação ou a identificação de vínculo em outro sistema de gestão de bolsas, conforme disposto no subitem 1.9, ensejará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato e na convocação do candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

14.6 Na fase de vinculação dos candidatos convocados, **não** serão admitidos os que:

14.6.1 Não possam cumprir com a carga horária de atividades a serem desenvolvidas;

14.6.2 Tenham histórico negativo de atuação nos cursos realizados em EaD no Uemanet/Uema;

14.6.3 Tenham pendências financeiras com o Uemanet;



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

14.6.4 Possuam vinculação como bolsista cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou com outras bolsas concedidas pela CAPES, pelo CNPq ou pelo FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

## **15 DO DESLIGAMENTO**

15.1 O(a) coordenador(a) de curso poderá ser desligado(a) do curso quando:

15.1.1 For identificado(a) como aluno(a) do curso de que trata este edital;

15.1.2 Não possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação;

15.1.3 Tiver histórico negativo de atuação nos cursos do Uemanet/Uema;

15.1.4 Finalizar o compromisso firmado com a Instituição e não houver renovação;

15.1.5 For identificado indisciplinado do(a) coordenador(a) de curso no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes a função;

15.1.6 Obter desempenho insatisfatório do(a) coordenador(a) de curso com prejuízo no andamento do curso;

15.1.7 Agir de forma desrespeitosa com os colegas, alunos, professores e Coordenação, tendo em vista os preceitos da urbanidade no exercício das suas atividades;

15.1.8 Por interesse do(a) próprio(a) coordenador(a) de curso, desde que seja comunicado a Coordenação do Uemanet com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

15.1.9 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.2 O Uemanet reserva-se ao direito de excluir do Processo de Seleção o candidato que: prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatadas posteriormente; bem como não cumprir adequadamente, qualquer uma das etapas do Processo de Seleção.

16.3 O Uemanet reserva-se o direito de substituir o(a) coordenador(a) de curso quando a atuação do mesmo estiver em descompasso com as orientações encaminhadas.

16.4 O(A) coordenador(a) de curso responderá administrativamente, civil e criminalmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de atividades que venham a causar quaisquer danos a terceiros.



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

16.5 A aprovação do candidato para o Cadastro de Reserva não assegura o ingresso automático na função de coordenador(a) de curso, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. A convocação dos candidatos classificados será feita à medida do surgimento de vagas.

16.6 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do formulário exigido neste Edital, para inscrição no presente processo de seleção, assim como pela conferência de toda documentação obrigatória exigida e descrita neste Edital, eximindo-se o Uemanet de tal incumbência.

16.7 Todas as informações sobre o resultado da etapa de seleção e possíveis alterações serão publicadas no endereço <https://uemanet.uema.br>, sendo de responsabilidade do candidato o acesso a estas informações e a atualização de seu telefone e endereço eletrônico (e-mail) durante o processo de seleção, não se responsabilizando o Uemanet, por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.8 As informações a serem prestadas pelo candidato em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

16.9 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do Uemanet.

16.10 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio de e-mail enviado para o endereço [contato.seletivos@uemanet.uema.br](mailto:contato.seletivos@uemanet.uema.br) ou de chamados enviados para o Sistema de Seletivos <https://seletivos.uemanet.uema.br/>

São Luís, 11 de julho de 2025

**Lígia Tchaicka**  
**Coordenadora Geral do Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet**



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

Curso	Habilitação Mínima Exigida	Vagas	
		Categoria	Nº
<b>Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão da Escola Pública de Ensino Médio (Gepem)</b>	Diploma de Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia + Diploma de Pós-Graduação (Stricto Sensu) em Educação ou áreas afins + Experiência prévia em gestão acadêmica de curso EaD ou coordenação de curso na educação ou licenciaturas na modalidade EaD	Ampla Concorrência Reserva de Vagas – Candidatos PcD Reserva de Vagas – Candidatos Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas	CR

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO</b>
Especialização em Gestão Educacional*	10	1 Especialização
Especialização em Áreas Afins*	5	1 Especialização
Mestrado em Educação*	20	1 Mestrado
Mestrado em Áreas Afins*	10	1 Mestrado
Doutorado em Educação*	40	1 Doutorado
Doutorado em Áreas Afins*	20	1 Doutorado
Pós-Doutorado*	50	1 Pós-Doutorado
Documento comprobatório de experiência em Docência na Educação Básica**	2 pontos por semestre	Até 10 semestres (20 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Gestão na Educação Básica**	1 ponto por semestre	Até 10 semestres (10 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior, na modalidade presencial**	5 pontos por semestre	Até 10 semestres (50 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Gestão no Ensino Superior, na modalidade presencial**	3 pontos por semestre	Até 10 semestres (30 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Docência no Ensino Superior, na modalidade EaD**	5 pontos por semestre	Até 10 semestres (50 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Gestão no Ensino Superior, na modalidade EaD**	3 pontos por semestre	Até 10 semestres (30 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Docência em Curso de Especialização**	3 pontos por semestre	Até 10 semestres (30 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Docência em Curso de Mestrado**	5 pontos por semestre	Até 10 semestres (50 pontos)
Documento comprobatório de experiência em Docência em Curso de Doutorado**	10 pontos por semestre	Até 10 semestres (100 pontos)
Publicação de artigos completos em periódicos com <i>qualis A</i> **	15 pontos por artigo	Até 5 artigos (75 pontos)
Publicação de artigos completos em periódicos com <i>qualis B</i> **	7 pontos por artigo	Até 5 artigos (35 pontos)
Publicação de artigos completos em periódicos com <i>qualis C</i> **	2 pontos por artigo	Até 5 artigos (10 pontos)
Publicação de artigos completos em periódicos sem <i>qualis</i> **	1 ponto por artigo	Até 5 artigos (5 pontos)
Publicação de Trabalhos completos em Eventos Internacionais**	8 pontos	Até 5 trabalhos



Universidade Estadual do Maranhão – Uema  
Núcleo de Tecnologias para Educação – Uemanet

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

	por trabalho	(40 pontos)
Publicação de Trabalhos completos em Eventos Nacionais**	5 pontos por trabalho	Até 5 trabalhos (25 pontos)
Publicação de Resumos completos em Eventos Internacionais**	3 pontos por resumo	Até 5 resumos (15 pontos)
Publicação de Resumos completos em Eventos Nacionais**	2 pontos por resumo	Até 5 resumos (10 pontos)
Apresentação de Trabalhos completos em Eventos Internacionais**	6 pontos por trabalho	Até 5 trabalhos (30 pontos)
Apresentação de Trabalhos completos em Eventos Nacionais**	4 pontos por trabalho	Até 5 trabalhos (20 pontos)
Apresentação de Resumos completos em Eventos Internacionais**	2 pontos por resumo	Até 5 resumos (10 pontos)
Apresentação de Resumos completos em Eventos Nacionais**	1 ponto por resumo	Até 5 resumos (5 pontos)
Coordenação de Atividades de Extensão: Eventos Internacionais**	10 pontos por evento	Até 8 eventos (80 pontos)
Coordenação de Atividades de Extensão: Eventos Nacionais**	5 pontos por evento	Até 8 eventos (40 pontos)
Coordenação de Atividades de Extensão: Eventos Regionais/Locais**	2 pontos por evento	Até 8 eventos (16 pontos)
Coordenação de Atividades de Extensão: Projetos**	3 pontos por projeto	Até 8 projetos (24 pontos)
Coordenação de Atividades de Extensão: Ações pontuais (oficina/GT/minicurso)**	2 pontos por ação	Até 8 ações (16 pontos)
Apresentação de Palestras, Conferências e Mesas Redondas em Eventos Internacionais**	5 pontos por participação	Até 8 eventos/participações (40 pontos)
Apresentação de Palestras, Conferências e Mesas Redondas em Eventos Nacionais**	3 pontos por participação	Até 8 eventos/participações (24 pontos)
Apresentação de Palestras, Conferências e Mesas Redondas em Eventos Regionais/Locais**	2 pontos por participação	Até 8 eventos/participações (16 pontos)

**\*Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis, somente será considerado um título, o de maior nível.**

**\*\*Experiências, cursos e produções dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2020).**



**APÊNDICE III - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso referente ao edital n° 25/2025 - Uemanet/Uema, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser negro.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

---

Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES INDÍGENAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso referente ao edital n° 25/2025 - Uemanet/Uema, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser indígena.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**APÊNDICE V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA<sup>1</sup>**

**DECLARAÇÃO**

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA \_\_\_\_\_, localizada na Terra Indígena \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o(a) candidato \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, pertence ao POVO INDÍGENA \_\_\_\_\_, por ter o(a) referido(a) nascido(a) e residir nesta comunidade, com a qual mantém traços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos

Local e Data:

1. LIDERANÇA: \_\_\_\_\_ (Assinatura)

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Endereço/Aldeia: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Órgão (ou) Encargo na Aldeia: \_\_\_\_\_

2. LIDERANÇA: \_\_\_\_\_ (Assinatura)

RG n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_

Endereço/Aldeia: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Órgão (ou) Encargo na Aldeia: \_\_\_\_\_

É o que dispomos.

<sup>1</sup> Adaptado do documento do Ministério dos Povos Indígenas/ Fundação Nacional dos Povos Indígenas/Divisão Técnica



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE VI - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), de acordo com a legislação vigente, inscrito no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso referente ao edital nº 25/2025 - Uemanet/Uema, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, ser quilombola.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO n.º 25/2025 – Uemanet/Uema**

**APÊNDICE VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Coordenador(a) de Curso referente ao edital n.º 25/2025 - Uemanet/Uema, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, pertence à comunidade quilombola \_\_\_\_\_ do município \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Liderança da Comunidade

\_\_\_\_\_  
Liderança da Comunidade